



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 120/2026
PROCEDIEMTO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNO MENTAL, PACIENTES EM USO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

Os documentos de habilitação para o presente credenciamento podem ser entregues na Prefeitura do Município, sito a Avenida Santa Catarina, 616, Centro – Setor de Licitações, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, a partir da data de publicação deste Edital ou ainda via e-mail, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@tresbarras.sc.

1 DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE PACIENTES DE AMBOS OS SEXOS PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNO MENTAL, PACIENTES EM USO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, de acordo com os quantitativos e valores correspondentes abaixo indicados:

LOTE 1: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR POR DIA	VALOR TOTAL
02	730	DIÁRIAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA INTERNAÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA MAIS PSICOLÓGICA PARA ADOLESCENTES E ADULTOS DE 18 A 99 ANOS (MASCULINO E FEMENINO), PARA TRATAMENTO EM TRANSTORNO MENTAIS E PACIENTES USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO COM FORNECIMENTO DAS MEDICAÇÕES PRESCRITAS PELO MÉDICO PSIQUIATRA, COM ATENDIMENTO CLÍNICO, ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, ATENDIMENTO TERAPEUTICO, HOSPEDAGEM, ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO, LAVANDERIA E ACOMPANHAMENTO EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA..	R\$ 270,00	R\$ 197.100,00
TOTAL					R\$ 197.100,00

LOTE 2: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	10	VAGAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO INTEGRAL À PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, FORNECER ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO E ACOMPANHAMENTO FISIOTERÁPICO, PSICOLÓGICO E NUTRICIONAL AMBULATORIO E HOSPITALAR, PARA JOVENS E ADULTOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM IDADE ENTRE 18 A 59 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS QUE DEPENDEM DE CUIDADOS DE TERCEIROS. DEVERÁ CONTRA EM SEU QUADRO DE ATENDENTES NO MÍNIMO, UM PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO OU MÉDICO, E OS DEMAIS COM FORMAÇÃO EM NÍVEIS TÉCNICOS/PROFISSIONALIZANTES TAIS COMO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ALÉM DE EDUCADOR FÍSICO, ASSISTENTE SOCIAL E ADMINISTRATIVO.	R\$ 8.100,00	R\$ 81.000,00	R\$ 972.000,00
TOTAL						R\$ 972.000,00



OBS: SOBRE AS VAGAS DO LOTE 02: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 07 (SETE) VAGAS JÁ ESTÃO SENDO OCUPADAS E 03 (TRÊS) FICARÃO PARA POSSÍVEIS OCUPAÇÕES FUTURAS, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA.

1.1 Os quantitativos especificado acima contempla o total de diárias e vagas estimadas para o período de um ano.

1.1.1 Especificações gerais dos serviços: consultas em psiquiatria e consultas em psicologia;

1.1.2 Das internações:

- a)** internação em psiquiatria: urgências e emergências, transtornos agudos e crônicos;
- b)** internações voluntárias, involuntárias ou compulsórias;
- c)** internações para adolescentes, adultos e idosos.

1.1.3 Havendo mais de um credenciado, o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social estipulará cotas igualitárias para cada um dos credenciados, em consonância com as disposições contidas na Cláusula 1.5 abaixo.

1.2 Os pagamentos mensais serão representativos dos valores correspondentes ao total de diárias utilizadas no mês.

1.2.1 O pagamento pela prestação do serviço e/ou entrega de produto, e da parcela do cronograma financeiro de obra, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e liquidação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, conforma legislação específica

1.3 Os contratos serão firmados pelo período de 01 (um) ano.

1.3.1 Os Contratos poderão ser prorrogados de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei n.14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do credenciado.

1.3.2 Havendo o aditamento do Contrato, o valor mensal poderá ser reajustado, desde que decorridos mais de doze meses após a assinatura do Contrato/Aditivo anterior, de acordo com a legislação pertinente.

1.3.2.1 Para o reajuste do vencimento será utilizada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos doze meses anteriores, ou outro índice oficial que o substitua, caso seja extinto.

1.4 FUNDAMENTAÇÃO DESTE EDITAL: Inciso I do Artigo 78 da Lei n. 14.133/2021, o qual dispõe que o "credenciamento" é procedimento auxiliar das licitações e das contratações regidas pela mesma Lei.

1.5 FORMA DE CONTRATAÇÃO: PARALELA E NÃO EXCLUDENTE - caso em que é viável e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (inciso I do art. 79 da Lei n. 14.133/2021);

1.5.1 As tabelas acima contém os quantitativos de serviços que o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, pretendem contratar, e representam a meta física almejada pelo Município.

1.7 JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO: A necessidade e a possibilidade dessa contratação se justificam, considerando a necessidade de internação de pacientes após apresentarem surtos psicóticos oferecendo risco para si e para a sociedade, necessitando de permanência em clínica psiquiátrica para tratamento e acompanhamento.

2 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, que preencham as condições exigidas neste Edital.



2.2 Não poderão participar do presente credenciamento:

2.2.1 Aqueles declarados inidôneos por ato do poder público;

2.2.2 Aqueles impedidos de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

2.2.3 Aqueles que se encontrem em estado de concordata, falência, recuperação judicial ou, para as pessoas físicas, estado de insolvência civil.

2.2.4 Aqueles que não possuam especialização na área de saúde mental, comprovado por documento hábil.

2.3 Os interessados deverão examinar detidamente as disposições deste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da documentação de credenciamento submete-os à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento integral do objeto em credenciamento, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

2.4 No presente feito somente poderá manifestar-se em nome do credenciado o próprio profissional médico ou a pessoa outorgada por este, ou pela pessoa jurídica.

2.4.1 Entende-se como outorgado/credenciado a pessoa indicada em procuração ou em carta de apresentação, ou, ainda, o sócio ou dirigente, se pessoa jurídica, desde que devidamente comprovado por documento de constituição. 3

2.4.2 Os documentos para outorga/credenciamento de representante legal deverão ser entregues anexos aos documentos de habilitação, diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura, a partir desta data, ou remetidos na forma eletrônica, exclusivamente para: licitacao@tresbarras.sc.gov.br.

2.4.2.1 No caso de remessa eletrônica, cabe ao remetente a cientificação do recebimento de seu envio.

2.5 As pessoas interessadas em prestar os serviços aqui credenciados deverão apresentar os documentos relacionados no item 3 abaixo.

2.6 O PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL PERMANECERÁ ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO, RECEBENDO-SE NOVOS CREDENCIADOS A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE CUMPRAM OS REQUISITOS DESTES EDITAIS.

3 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 Habilitação Jurídica

Para Empresas Individuais:

Registro da Firma na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:

Contrato Social e última Alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades Anônimas ou Entidades sem fins lucrativos:

Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados

3.2 Habilitação Fiscal

3.2.1 Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2 Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);

3.2.3 Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

3.2.4 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;



- 3.2.5 Certidão Negativa de Débito do "FGTS";
- 3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3 Qualificação Técnica

- 3.3.1 Alvará de localização e funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal / Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;
- 3.3.2 Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos deste Chamamento Público, conforme modelo constante no Anexo I.

4 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 4.1 Não poderá participar desse credenciamento o servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, desde que já exerça dois vínculos públicos ou desde que haja incompatibilidade de horário, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo eletivo.
- 4.2 O credenciado que, após sua habilitação, venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto estiver impedido.
- 4.3 O Fundo Municipal de Saúde de Três Barras - SC reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhe facultado o descredenciamento quando caracterizada a prestação de serviço com má qualidade, atrasos renitentes injustificados ou má conduta, garantido, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 4.5 O presente credenciamento se caracteriza como relação contratual civil de prestação de serviços, sem vinculação trabalhista, já que ausentes os requisitos dos artigos 2º e 3º da CLT.

5 DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS.

- 5.1 O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer benefício, subvenção, auxílio financeiro e/ou complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- 5.2 O Credenciado deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 5.3 O Credenciado responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que vier a causar ao Fundo Municipal de Saúde, ao Município, ao SUS ou ao paciente;
- 5.4 O Credenciado deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 5.5 A execução dos serviços não poderá ser cedida ou transferida para terceiros;
- 5.6 O Credenciado deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- 5.7 Informar eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 5.8 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital;
- 5.9 Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação do serviço contratado;



6 DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

Os contratos serão firmados pelo período de 01 (um) ano e poderão ser prorrogados de acordo com o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do credenciado.

7 DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 A Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de visitas e outras atividades correlatas, através de seu FISCAL DE CONTRATO, que será designado no momento da contratação.

7.1.1 Todas as ocorrências serão registradas em relatórios anexados ao processo do Credenciado.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Consultar Saldo Dotação Orçamentária

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES BARRAS

Ocultar registros sem valor: ☐

Atualizado: Sim

Atualizado até: 15/07/2026

Tipo Ação: Todos

Filtros

Referência Dotação

Igual

319

Consultar

Visualizar

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
^ Órgão 12 - [Fundo Municipal de Saúde]			
^ Unidade 001 - [Fundo Municipal de Saúde]			
^ Tipo Ação Atividade - Ação 2078 - Funcional 0010.0302.0042 - [MAC - Serviços de Média e Alta Complexidade]			
^ Elemento 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]			
319	260070002002	Média Alta Complexidade - Saúde Mental Leitos Psiquiátricos	19.431,32

Consultar Saldo Dotação Orçamentária

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ocultar registros sem valor: ☐

Atualizado: Sim

Atualizado até: 17/07/2026

Tipo Ação: Todos

Filtro: Referência Dotação

Igual

338

Consultar

Visualizar

	Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo	Saldo
^ Órgão 13 - [Fundo Municipal de Assistência Social]				
^ Unidade 001 - [Fundo Municipal de Assistência Social]				
^ Tipo Ação Atividade - Ação 2096 - Funcional 0008.0242.0054 - [Proteção Social Especial]				
^ Elemento 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]				
☐	338	250070000000	Recursos Ordinários	0,00

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento pela prestação do serviço e/ou entrega de produto, e da parcela do cronograma financeiro de obra, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e liquidação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, conforma legislação específica.

9.2 O pagamento somente será efetuado mediante recebimento e aceitação da Nota Fiscal ou Fatura pela Secretaria de Saúde, devidamente assinada pelos responsáveis e pelo Setor de Licitações, com as necessárias anotações;



9.3 As Notas Fiscais / Faturas deverão obrigatoriamente serem emitidas em nome de:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.491.075/0001-39

Avenida Rigesa, 2594

João Paulo II

89.490 - 000

Três Barras – SC

I.E ISENTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS

CNPJ: 11.563.356/0001-50

Avenida Santa Catarina, 616

Centro

89.490 -000

Três Barras – SC

I.E ISENTA

9.4 Os valores constantes das tabelas contidas na Clausula 1 são os valores que o município se dispõe a pagar pelos serviços prestados.

10 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 Estando a(s) proponente(s) apta(s) a contratação, o processo será encaminhado ao setor jurídico do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de Inexigibilidade de Licitação, tornando-se por base o inciso IV do art. 74, o inciso I do art. 78, o inciso I do art. 79, todos da Lei Federal n. 14.133/2021.

11 DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO

A formalização do credenciamento se dará através de Contrato específico, originado por Inexigibilidade de Licitação, com base legal neste edital, após a entrega da documentação relacionada no item 3 deste Edital, conforme minuta constante no Anexo II.

12 DO PESSOAL DO CREDENCIAMENTO

A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultantes de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, e em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a entidade pública credenciante ou mesmo para o Ministério da Saúde.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Três Barras - SC, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

13.2 O Credenciado deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal da Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste Edital, mediante plena justificativa.

13.3 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Sra. Secretária Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde de Três Barras – SC, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Contratante, por motivos plenamente justificáveis e dentro do



interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.4 A contratação oriunda deste Chamamento Público não gerará direito adquirido, não caracterizando nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária.

13.5 Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

14 DAS PENALIDADES

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

15 DAS INFORMAÇÕES

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, ou resultados de julgamentos, poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, no endereço constante do preâmbulo do Edital, ou através do telefone 47 3623-0121.

16 Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas – SC para dirimir qualquer controvérsia sobre o presente Edital e as contratações dele advindas.

Composição deste Edital:

Anexo I – Declaração de Pleno Atendimento.

Anexo II – Minuta de Contrato;

Três Barras – SC, 17 de julho de 2026.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal



ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 120/2026.

A empresa....., estabelecida, inscrita no CNPJ CPF sob o nº, declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNO MENTAL, PACIENTES EM USO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, bem como seus anexos, e declara que **ATENDE PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação e proposta exigidos no edital.

Declara ainda que aceita e concorda com os valores que o município pretende pagar para cada exame contratado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa
ou
Assinatura do Profissional



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 120/2026.

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA ACOLHIMENTO DE IDOSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OU FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRES BARRAS - SC E A

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____ em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço à Rua/Avenida _____. Nº. _____, Cidade de _____ - _____, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO tem justo e acordado o objeto deste Contrato, firmado nos termos do edital de credenciamento nº. 120/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNO MENTAL, PACIENTES EM USO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, de forma complementar, atender os idosos do Município de Três Barras.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é firmado através do Edital de Credenciamento Universal/Edital de Chamamento Público nº. 120/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2026 – Procedimento Administrativo nº. ____/2026.

O presente contrato poderá ser objeto de aditamento mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor do presente contrato é:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	72	DIÁRIAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA INTERNAÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA MAIS PSICOLÓGICA PARA ADOLESCENTES E ADULTOS DE 18 A 99 ANOS (MASCULINO E FEMENINO), PARA TRATAMENTO EM TRANSTORNO MENTAIS E PACIENTES USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. ATENDIMENTO PSQUIÁTRICO COM FORNECIMENTO DAS MEDICAÇÕES PRESCRITAS PELO MÉDICO PSQUIATRA, COM ATENDIMENTO CLÍNICO, ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, ATENDIMENTO TERAPÊUTICO, HOSPEDAGEM, ENFERMAGEM, ALIMENTAÇÃO, LAVANDERIA E ACOMPANHAMENTO EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA..	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00	R\$ 197.100,00
					TOTAL	R\$ 197.100,00



ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	10	VAGAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO INTEGRAL À PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, FORNECER ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO E ACOMPANHAMENTO FISIOTERÁPICO, PSICOLÓGICO E NUTRICIONAL AMBULATORIO E HOSPITALAR, PARA JOVENS E ADULTOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM IDADE ENTRE 18 À 59 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS QUE DEPENDEM DE CUIDADOS DE TERCEIROS. DEVERÁ CONTR EM SEU QUADRO DE ATENDENTES NO MÍNIMO, UM PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO OU MÉDICO, O OS DEMAIS COM FORMAÇÃO EM NÍVEIS TÉCNICOS/PROFISSIONALIZANTES TAIS COMO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ALÉM DE EDUCADOR FÍSICO, ASSISTENTE SOCIAL E ADMINISTRATIVO.	R\$ 8.100,00	R\$ 81.000,00	R\$ 972.000,00
					TOTAL	R\$ 972.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 Este contrato terá vigência pelo período de 01 (um) ano.

4.1.2 Poderá ser prorrogado de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, com a anuência do contratado.

4.1.2 Havendo o aditamento deste Contrato, o valor do vencimento poderá ser reajustado, tomando como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) nos doze meses anteriores, ou outro índice oficial que o substitua, caso seja extinto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento pela prestação do serviço e/ou entrega de produto, e da parcela do cronograma financeiro de obra, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e liquidação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, conforma legislação específica

§ 1º: O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente assinada pelos responsáveis da Secretaria Municipal da Saúde e será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Três Barras.

§ 2º: Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE for paralisada a prestação do serviço, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com recursos financeiros próprios do Município.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A prestação de serviços com má qualidade, atraso injustificado ou má conduta;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A decretação de falência ou insolvência;



f) A dissolução da CONTRATADA;

i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

a) O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

b) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

c) Garantir aos pacientes a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Fundo Municipal de Saúde, ao SUS ou ao paciente deste;

f) Informar às Secretarias Municipal de Assistência Social de Três Barras – SC eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

g) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste contrato;

h) Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato, POR INTERMÉDIO DO FISCAL DO CONTRATO Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____ desta secretaria.

i) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Três Barras - SC, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei de Licitações n. 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Três Barras – SC, ____ de _____ de 2026.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal
Contratante

Nome da Empresa Contratada
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____